

**DECRETO Nº 3572, DE 01 DE JULHO DE 2005**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel de propriedade de Agropecuária Furlan S/A, para construção e implantação da ETE Estação de Tratamento de Esgoto do Barroço.

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei e nos termos dos artigos 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 63, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de construção e implantação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Barroço e respectiva mata ciliar

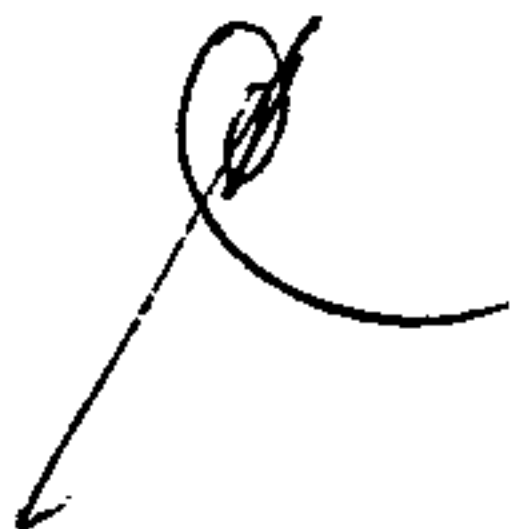
**DECRETA.**

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por acordo ou pela via judicial, conforme artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, gleba de terra rural, contida na Transcrição nº 3.206, fls. 164, Livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Agropecuária Furlan S/A, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se num ponto denominado ‘MP’, ponto este localizado na margem do Rio Piracicaba, dividindo-o com a AGROPECUÁRIA FURLAN S/A REMANESCENTE DA TRANSCRIÇÃO 3.206, fls. 164, do Livro 3-B e com o RIO PIRACICABA, daí, segue a montante margeando o Rio Piracicaba para o ponto ‘1’ com azimute de 047°42’00” e distância de 11,64 m; segue para o ponto ‘2’ com azimute de 047°01’52” e distância de 13,30 m; segue para o ponto ‘3’ com azimute de 053°53’50” e distância de 24,72 m; segue para o ponto ‘4’ com azimute de 058°27’42” e distância de



27,30 m; segue para o ponto '5' com azimute de  $062^{\circ}34'28''$  e distância de 57,11 m; segue para o ponto '6' com azimute de  $070^{\circ}29'50''$  e distância de 164,95 m; segue para o ponto '7' com azimute de  $079^{\circ}25'50''$  e distância de 85,78 m; segue para o ponto '8' com azimute de  $089^{\circ}37'42''$  e distância de 57,87 m; segue para o ponto '9' com azimute de  $093^{\circ}29'04''$  e distância de 35,80 m; segue para o ponto '10' com azimute de  $091^{\circ}00'23''$  e distância de 21,28 m; segue para o ponto '11' com azimute de  $097^{\circ}34'44''$  e distância de 9,58 m; segue para o ponto '12' com azimute de  $105^{\circ}01'01''$  e distância de 110,67 m; segue para o ponto '13' com azimute de  $097^{\circ}02'03''$  e distância de 71,75 m; segue para o ponto '14' com azimute de  $089^{\circ}03'59''$  e distância de 14,63 m; segue para o ponto '15', vértice este cravado na confluência do Rio Piracicaba com o córrego Barroirão, com azimute de  $080^{\circ}24'49''$  e distância de 26,45 m., confrontando do ponto 'MP' ao ponto '15' com o RIO PIRACICABA; daí, deixa o Rio Piracicaba e segue a montante pelo centro do córrego Barroirão para o ponto '16' com azimute de  $118^{\circ}53'07''$  e distância de 56,65 m; segue para o ponto '17' com azimute de  $077^{\circ}54'39''$  e distância de 16,94 m; segue para o ponto '18' com azimute de  $042^{\circ}48'36''$  e distância de 26,12 m; segue para o ponto '19' com azimute de  $112^{\circ}19'52''$  e distância de 9,34 m; segue para o ponto '20' com azimute de  $169^{\circ}38'10''$  e distância de 11,18 m; segue para o ponto '21' com azimute de  $191^{\circ}26'47''$  e distância de 20,27 m; segue para o ponto '22' com azimute de  $173^{\circ}46'16''$  e distância de 13,08 m; segue para o ponto '23' com azimute de  $168^{\circ}57'40''$  e distância de 22,87 m; segue para o ponto '24' com azimute de  $185^{\circ}29'42''$  e distância de 18,53 m; segue para o ponto '25' com azimute de  $165^{\circ}52'21''$  e distância de 19,39 m; segue para o ponto '26' com azimute de  $188^{\circ}23'49''$  e distância de 21,87 m; segue para o ponto '27' com azimute de  $180^{\circ}46'57''$  e distância de 35,46 m; segue para o ponto '28' com azimute de  $176^{\circ}45'12''$  e distância de 22,98 m; segue para o ponto '29' com azimute





de 205°41'15" e distância de 20,47 m; segue para o ponto '30' com azimute de 218°44'18" e distância de 14,22 m; segue para o ponto '31' com azimute de 200°44'05" e distância de 9,36 m; segue para o ponto '32' com azimute de 179°15'20" e distância de 9,11 m; segue para o ponto '33', vértice este cravado na ANTIGA ESTRADA SANTA BÁRBARA D'OESTE – LIMEIRA, com azimute de 116°39'24" e distância de 5,87 m; confrontando do ponto '15' ao ponto '33' com o CÓRREGO BARROÇÃO, daí, deixa o córrego Barroção e segue pela referida Estrada para o ponto '34' com azimute de 248°58'58" e distância de 25,30 m; segue para o ponto '35' com azimute de 241°31'44" e distância de 16,66 m; segue para o ponto '36' com azimute de 229°28'02" e distância de 12,01 m, confrontando do ponto '33' ao ponto '36' com a ANTIGA ESTRADA SANTA BÁRBARA D'OESTE – LIMEIRA, daí deixa a referida estrada e segue para o ponto '37' com azimute de 280°13'51" e distância de 69,23 m; segue para o ponto '38' com azimute de 281°56'39" e distância de 212,03 m; segue para o ponto '39' com azimute de 281°54'44" e distância de 104,84 m; segue para o ponto '40' com azimute de 279°23'47" e distância de 78,90 m; segue para o ponto '41' com azimute de 281°42'40" e distância de 50,05 m; segue para o ponto '42' com azimute de 191°44'13" e distância de 9,30 m; segue para o ponto '43' com azimute de 281°44'13" e distância de 147,21 m; segue para o ponto '44' com azimute de 289°52'41" e distância de 19,80 m; segue para o ponto 'MP', início da descrição, com azimute de 298°01'09" e distância de 67,31 m, confrontando do ponto '36' ao ponto 'MP' com a AGROPECUÁRIA FURLAN S/A. REMANESCENTE DA TRANSCRIÇÃO 3.206, fls. 164, do Livro 3-B, fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 15,5753 ha ou 6,4361 alq e um perímetro de 1.899,18 m."



**Artigo 2º.** Fica o DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1649, de 30 de dezembro de 1985, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizado a promover a desapropriação por acordo ou através de processo judicial, para o qual invocará caráter de urgência, devendo a Carta de Adjudicação ser expedida em nome do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, SP., 01 de julho de 2005.

  
**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**